BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E DE FUNDOS DE PESQUISA

EDITAL SOCIAL

ESPORTE/2025

FORTALEZA-CE
AGOSTO/2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO 3
3. OBJETIVO 3
4. HABILITAÇÃO 4
5. SELEÇÃO DO PROJETO 5
6. RESPONSABILIDADES 6
7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS 7
8. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 7
9. PRAZO DE EXECUÇÃO 8
10. CADASTRO DE PARTICIPANTES NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB 8
11. REGISTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS 9
12. ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS 9
13. RESULTADOS 12
14. RECURSOS 12
15. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 13
16. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO 13
17. DIREITOS DE IMAGEM 14
18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL 14
19. OUTRAS DISPOSIÇÕES 14
20. PRAZOS DO EDITAL 15
21. CONTATOS 15

ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE 16

ANEXO II – GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO 18

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO 19

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna público o lançamento do Edital Social Esporte/2025 e convida as organizações públicas e organizações privadas sem fins lucrativos, de natureza esportiva, sediadas ou com filiais em sua área básica de atuação (Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais[1]) a participar desta chamada pública para apoio financeiro a projetos sociais Esportivos e Paradesportivos que beneficiem crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Banco do Nordeste, consciente da sua missão de promotor do desenvolvimento econômico, social e cultural da Região Nordeste, norte do Estado de Minas Gerais e norte do Estado do Espírito Santo, tem como preceito em sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) apoiar projetos sociais para pessoas idosas, crianças e adolescentes de baixa renda, por meio da lei Federal 8.069/1990 (Lei da Infância e Adolescência), Lei Federal 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei 12.213 (Fundo Nacional da Pessoa Idosa), Lei Federal nº 12.715/2012 (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência) e **Lei Federal 11.438 (Lei de Incentivo ao Esporte)**;

2.2. Assim, para atender sua missão de desenvolvimento regional no âmbito social, o Banco do Nordeste vem destinando recursos financeiros oriundos de incentivos fiscais, desde 2009, para execução de projetos esportivos na sua área básica de atuação em favor de crianças e adolescentes de baixa renda que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a lei de incentivo ao Esporte.

3. OBJETIVO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos esportivos e paradesportivos, de cunho social, direcionados ao público infanto-juvenil de baixa renda, desde que previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis oriundos de parcela do imposto de renda devido pelo Banco do Nordeste, em conformidade com sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e com a lei de incentivo ao esporte;

3.2. Este Edital visa financiar projetos sociais com execução na área básica de atuação do Banco do Nordeste que possibilitem transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate ao consumo de drogas e para o desenvolvimento físico e intelectual desses jovens, dentre outros benefícios.

[1] Relação de municípios do Norte do ES e de MG informada no ANEXO I deste Edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do processo de seleção organizações públicas e organizações privadas sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter por objetivo beneficiar o público infanto-juvenil de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a Lei de Incentivo ao Esporte;

4.1.2. Estar sediada ou possuir filiais em municípios localizados nos Estados da Região Nordeste ou nos municípios localizados no Norte do Espírito Santo e no Norte de Minas Gerais relacionados no ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos esportivos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital;

4.1.4. Estar com o cadastro ativo e em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.2. Estão impedidas de participar deste Edital as instituições referidas no item 4.1 anterior que se enquadrem em qualquer das condições seguintes:

4.2.1. As organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham como dirigente, dirigente de partido político, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO II), devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;

4.2.2. Tenham como dirigente funcionário do Banco do Nordeste ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO II) com gestor do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam atuação no processo de seleção dos projetos e formalização do termo de doação, devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;

4.2.3. Possuam caráter político partidário;

4.2.4. Pratiquem atos que impliquem no descumprimento do disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, à corrupção, ao proveito criminoso da prostituição, ao trabalho escravo (ou análogo), trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), ao assédio moral ou sexual, ao racismo e ao crime contra o meio ambiente;

4.2.5. Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, e ainda:

a) Possuam débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
b) Estejam em situação irregular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Constem como inadimplentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;
d) Constem como inadimplentes no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual;
e) Constem como inadimplentes no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria de Finanças do Município; ou
f) Estejam em situação irregular quanto à prestação de contas de recursos federais recebidos em data anterior a publicação do presente edital.

4.2.6. Possuam restrição, em seu nome ou de seu (s) representante (s) legal (is), de caráter impeditivo ou em litígio com o Banco do Nordeste e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

4.2.7. Possuam sentença condenatória transitada em julgado a(s) entidade(s) ou seu(s) representante(s), em razão da prática de atos, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se já efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Instituição (ou a seus dirigentes), observado o devido processo legal;

4.2.8. Possuam pendências com o Banco do Nordeste relativas ao envio de Relatórios Parciais (ou documento equivalente), Relatório Final (ou documento comprobatório da aprovação de execução do projeto pelo Ministério do Esporte) referentes as doações efetuadas pelo Banco do Nordeste em anos anteriores;

4.2.9. As organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que se encontram em situação de inadimplência nos bancos de dados privados de proteção ao crédito, SERASA, quando a soma dos valores das restrições correspondentes aos registros existentes para o CNPJ for superior a 10% do valor proposto para aporte do Banco ao projeto;

4.2.10. Possuam 3 (três) ou mais projetos apoiados pelo Banco do Nordeste que ainda estejam na fase de execução.

5. SELEÇÃO DO PROJETO

5.1. É elegível a participar do processo de seleção o projeto que atenda aos seguintes prerrequisitos:

5.1.1. Estar previamente aprovado pela Secretaria Especial do Esporte do Ministério do Esporte;

5.1.2. O seu prazo de execução ser igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior a 24 meses;

5.1.3. A data máxima de captação igual ou superior a 31 de dezembro de 2025;

5.1.4. O valor aprovado para captação ser igual ou inferior a R$ 2.000.000,00;

5.1.5. Não caracterizar promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

5.1.6. Esteja enquadrado na modalidade Desporto Educacional ou na modalidade Desporto de Participação, vedada a participação de projetos enquadrados na modalidade Desporto de Rendimento;

5.1.7. Atenda a pelo menos uma das seguintes linhas de ação:

a) Desenvolvimento de Projetos Esportivos que contenham atividades socioeducativas;
b) Enfrentamento ou prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual do público infanto-juvenil;
c) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco, por meio de atividades esportivo/pedagógicas;
d) Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz;
e) Contribuição para a iniciação Profissional e Geração de Emprego e Renda para Adolescentes;
f) Contribua para a redução da evasão escolar e para a formação cidadã.

5.2. A entidade proponente poderá apresentar mais de 1 (um) projeto, porém somente o projeto de maior nota poderá ser classificado;

5.3. São considerados itens inelegíveis de apoio financeiro: aquisição de veículos, aquisição, construção, reforma e/ou aluguel de imóveis, inclusive não passíveis de aditivos futuros ao plano de trabalho. Entretanto, são permitidas pequenas adequações das instalações prediais até o percentual de 10% do valor a ser aportado pelo Banco do Nordeste, desde que o imóvel seja de propriedade da Entidade Proponente e que, esse item, esteja previsto no projeto e aprovado pelo Ministério do Esporte.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Ao se inscrever no âmbito do presente Edital, a Entidade Beneficiária/Executora e seu representante legal autorizam o Banco do Nordeste a consultar, a qualquer tempo, informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal e cadastros restritivos e/ou positivos de crédito;

6.2. Em observância à Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”), o Banco do Nordeste, desde já, fica autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e dos membros das equipes técnica ou/administrativa das entidades inscritas no âmbito do presente Edital, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo Banco, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste Instrumento Editalício, bem como utilizá-las nas avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária, podendo compartilhá-las com órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a dispositivos legais, bem como com entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo Banco no âmbito da proteção ao crédito;

6.3. A Entidade Beneficiária/Executora do projeto será responsável pelas informações e dados contidos na proposta e pelo desenvolvimento do projeto, cabendo ao Ministério do Esporte aprovar a execução e prestação de contas do projeto;

6.4. A apresentação da prestação de contas do projeto será de responsabilidade da Entidade Beneficiária/Executora, assim como apresentação de documento comprobatório da aprovação de execução do projeto pelo Ministério do Esporte. No caso de não apresentação das prestações de contas previstas, ficará a Entidade Beneficiária/Executora impedida de concorrer em novos Editais Sociais do Banco do Nordeste por um período de 10 anos, contados a partir do fim do prazo da vigência do termo de doação;

6.5. Empresas ou entidades parceiras no projeto não necessariamente serão signatárias do termo de doação a ser firmado com o Banco do Nordeste;

6.6. O representante da Entidade Beneficiária/Executora do projeto será o único interlocutor junto ao Banco do Nordeste;

6.7. O apoio do Banco do Nordeste ocorre por meio de doação (transferência de recursos não reembolsáveis, em caráter definitivo), sendo proibido o emprego de publicidade da marca ou nome do Banco do Nordeste.

7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros para o apoio aos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), Decreto Federal nº 6.180/2007, Lei Federal n°13.303/2016, Lei Federal n°12.846/2013 e Lei nº 14.439/2022;

7.2. O montante final de recursos a serem destinados pelo Banco do Nordeste por meio do Edital Social Esporte/2025 está limitado ao percentual de até 2% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2025, observado eventual compartilhamento desse limite de recursos com projetos apresentados ao amparo da Lei de Incentivo à Reciclagem (Lei nº 14.260/2021).

8. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor a ser destinado para cada projeto é de até R$ 500.000,00;

8.2. O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação a ser firmado entre o Banco do Nordeste e a Entidade Beneficiária/Executora;

8.3. O Termo de Doação será celebrado em estrita observância à legislação vigente e ao contido na Lei n° 13.303/2016, bem como as demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto;

8.4. O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Beneficiária/Executora, conforme plano financeiro constante do referido projeto aprovado pelo Ministério do Esporte;

8.5. Quando o valor autorizado para captação do projeto for superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá a Entidade Beneficiária/Executora a responsabilidade de captar os recursos complementares necessários à execução do projeto;

8.6. Os recursos financeiros doados serão depositados em conta corrente específica, previamente informada no projeto aprovado pelo Ministério do Esporte;

8.7. Para receber o aporte de recursos, a Entidade Beneficiária/Executora do projeto classificado deverá, obrigatoriamente, enviar ao Banco do Nordeste cópia do Recibo da Doação e do Termo de Doação devidamente assinados por e-mail. Como salvaguarda, a Proponente poderá inserir no recibo a seguinte observação: *"Validade deste recibo condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada".*

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do projeto deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de desbloqueio da conta corrente pelo Ministério do Esporte, liberando os recursos para execução do projeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre a Entidade Beneficiária/Executora e o Ministério do Esporte.

10. CADASTRO DE PARTICIPANTES NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB

10.1. Os projetos deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

10.2. A Entidade Beneficiária/Executora do Projeto assim como seu representante legal que ainda não possuírem cadastro no sistema Convênios Web devem se cadastrar no sistema para ter o código de acesso necessário para o envio de seus projetos, conforme orientação descrita no documento "Orientações para Cadastro de Participantes no Sistema ConvêniosWeb", disponível na opção "Links Úteis" no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

10.3. A Entidade Beneficiária/Executora deve inserir cópia dos documentos listados a seguir em seu cadastro, ou examinar os documentos já inseridos e efetuar as devidas atualizações, se for o caso:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Documento de constituição (Ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial e último aditivo);
c) Ata de Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal (titular);
d) Documento de Identidade (RG ou CNH), CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal (titular);
e) Autorização de consulta a Cadastros Restritivos de Crédito da Entidade Beneficiária/Executora e seu representante, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 deste Edital;

f) Declaração de Não Existência de Mora ou Inadimplência da Entidade Beneficiária/Executora, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 deste Edital;
g) Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou de Agente político, quando se tratar do cadastro de organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 deste Edital;
h) Declaração da Entidade Beneficiária/Executora de que possui, no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos esportivos, contados na data de publicação do Edital.

10.4. A Entidade Beneficiária/Executora deve ainda anexar as seguintes certidões atualizadas:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos de Tributos Municipais.

10.5. Atualizar o cadastro da Entidade Beneficiária/Executora e seus respectivos representantes legais, caso eles já estejam cadastrados no Sistema Convênios Web.

11. REGISTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

11.1. Cadastrar o projeto no Sistema ConvêniosWeb, no link “EDITAL SOCIAL - ESPORTE/2025”, atentando para as instruções contidas no documento “Orientações para Elaboração do Projeto”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

11.2. Na elaboração do projeto deverão ser anexados os seguintes documentos e declarações:

a) Página do Diário Oficial da União, onde conste a aprovação do projeto pelo Ministério do Esporte e os dados da “conta captação BLOQUEADA”;
b) Cópia do projeto aprovado pelo Ministério do Esporte;
c) Declaração para Formalização do Termo de Doação da Entidade Beneficiária/Executora.

12. ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.1. FASE DE HABILITAÇÃO – ANÁLISE CADASTRAL E DE ELEGIBILIDADE

12.1.1. Esta etapa consiste na verificação formal da habilitação da Entidade Beneficiária/Executora mediante exame da documentação comprobatório do cumprimento das exigências contidas no item 4 e no item 5.1 deste Edital;

12.1.2. O resultado da análise será divulgado conforme cronograma estabelecido no Quadro 2 do item 20 adiante, “Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação” e “Divulgação do resultado final da fase de Habilitação”, mediante publicação da lista de entidades beneficiárias/executoras que tiveram seus projetos destacados para participar da etapa de seleção dos projetos.

12.2. FASE DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.2.1. A avaliação dos projetos elegíveis será feita por uma Comissão Avaliadora formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado será submetido ainda à alçada da Diretoria Executiva;

12.2.2. Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 – Critérios de Julgamento das Propostas, a seguir:

Quadro 1 – Critérios de Julgamento das Propostas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PONTOS
1. ESTRUTURA DO PROJETO (C1)	**40**
1.1. Consistência na descrição do problema, ameaças e riscos que o projeto buscará mitigar e detalhamento das atividades previstas para esse fim.	0 a 10
1.2. Clareza na descrição do objetivo geral, objetivos específicos, metas e os resultados que se pretende alcançar, bem como a compatibilidade entre todos esses itens do projeto.	0 a 10
1.3. Compatibilidade do cronograma em relação à sequência definida das atividades a serem realizadas dentro do prazo de execução do projeto	0 a 5
1.4. Clareza e adequação das despesas previstas para a execução das atividades (detalhamento dos investimentos/sustentabilidade financeira do projeto)	0 a 10
1.5. Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	0 a 5
2. CONTEXTO E EXPERIÊNCIA (C2)	**10**
2.1. Possui título de utilidade pública e/ou certificado de entidade beneficente de Assistência Social e/ou título de Oscip	0 ou 1
2.2. Estar Cadastrada em Conselhos de Políticas Públicas	0 ou 1
2.3. Favorece comunidade localizada em zona rural ou comunidades indígenas, quilombolas ou em Assentamento de reforma agrária	0 ou 5
2.4. Possui parcerias e/ou articulações entre a entidade executora do projeto e outros serviços, programas ou organizações locais	0 a 3
3. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO/ATENDIMENTO (C3)	**50**
3.1. NB-Número de Beneficiários	0 a 8
3.2. CHSB- Carga Horária Semanal por Beneficiário.	0 a 7
3.3. Prevê ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	0 a 5
3.4. Beneficiários diretos estudantes de escola pública	0 a 5
3.5. Prevê ações de educação ambiental ou convivência com semiárido	0 a 5
3.6. Prevê auxílio para segurança alimentar e nutricional	0 ou 5
3.7. Presta Apoio multidisciplinar (médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo, formação profissional etc).	0 a 10
3.8. Realiza Atividades de formação Cidadã ou Apoio Pedagógico.	0 a 5
TOTAL (C1+C2+C3)	**100**

Pontuação Adicional – Região do Semiárido	0 ou 3
Pontuação Adicional – Inovador ou de promoção de inovação	0 ou 2
Solicitação de Apoio Adicional para Projeto com Termo de Doção em vigor	-5 (dedução de 5 pontos)

12.2.3. A Comissão Avaliadora julgará os projetos, de acordo com os Critérios de Adequação, bem como atribuirá nota a cada um dos Critérios de Avaliação dos Projetos, dispostos no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, acima. A nota do projeto de cada avaliador será a somatória das notas dos critérios, mais 3 pontos adicionais, no caso de Projetos realizados na região do Semiárido e mais 2 pontos adicionais, no caso de Projetos Inovadores, deduzidos 5 pontos acaso o projeto já tenha obtido apoio financeiro em edital anterior. A nota final do projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores;

12.2.4. Serão considerados como classificados e classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, dispostos em ordem decrescente de notas;

12.2.5. Visando uma melhor distribuição dos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital, o Banco do Nordeste selecionará pelo menos 1 (um) projeto de cada estado (UF) de sua área básica de atuação, sendo selecionado aquele que obtiver a maior pontuação dentre os projetos de seu respectivo estado (UF), que atenderem ao critério de nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

12.2.6. Após selecionados os projetos que atenderem ao critério do subitem 12.2.5, os demais projetos serão selecionados por ordem de classificação decrescente de notas, independentemente do Estado, conforme disposto no subitem 12.2.4, até que seja atingido o limite de recursos disponível para este Edital (item 7);

12.2.7. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1°Critério: Projetos a serem executados em municípios com menor IDH – Índice de Desenvolvimento Humano;
- 2º Critério: Maior número de beneficiários diretos;
- 3º Critério: Maior pontuação no quesito "Estrutura do Projeto";
- 4º Critério: Maior pontuação no quesito "Experiência da Entidade Proponente";
- 5º Critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados.

12.2.8. Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) comporão um banco de projetos classificáveis, podendo ser chamados, desde que haja saldo remanescente dos recursos previstos neste Edital, seguindo os mesmos critérios do subitem (12.2.6);

12.2.9. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota total inferior a 60 (sessenta) pontos;

12.2.10. Por fim, será verificado se o projeto atende às exigências estabelecidas no item 5.2 deste edital.

13. RESULTADOS

13.1. A relação das Entidades Habilitadas a participar da concorrência e o resultado da Seleção dos Projetos serão divulgados no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos, conforme disposto no Quadro 2 – Prazos do Edital, constante no item 20 deste Edital;

13.2. A divulgação do resultado parcial da Seleção dos Projetos apresentará os projetos classificados e classificáveis, com os seguintes dados:

13.2.1. Unidade da Federação;
13.2.2. Município;
13.2.3. Entidade Beneficiária;
13.2.4. Nome do Projeto;
13.2.5. Valor do Apoio Financeiro;
13.2.6. Quantidade de Beneficiários;
13.2.7. Nota Final;
13.2.8. Situação.

13.3. O Banco do Nordeste, visando dar transparência, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, divulgará em janeiro de 2026 a relação dos termos de doação formalizados, por meio do sítio eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos, com os seguintes dados:

13.3.1. Município/Unidade da Federação;
13.3.2. N° do Termo de Doação;
13.3.3. Entidade Beneficiária/Executora;
13.3.4. Nome do Projeto;
13.3.5. Objeto do Projeto;
13.3.6. Valor Total do Projeto;
13.3.7. Valor do Apoio Financeiro;
13.3.8. Quantidade de Beneficiários;
13.3.9. Vigência.

14. RECURSOS

14.1. Após a divulgação do resultado preliminar da Habilitação, eventual recurso poderá ser apresentado ao Banco do Nordeste, em correspondência assinada digitalmente pelo representante legal da Entidade Beneficiária/Executora, digitalizada e encaminhada para o endereço eletrônico projetossociais@bnb.gov.br, com assunto "RECURSO EDITAL SOCIAL ESPORTE 2025 – (NOME DO PROJETO)". O prazo para encaminhamento do recurso está estabelecido no item "Período de apresentação de recursos" do Quadro 2 – Prazos do Edital, constante no item 20 deste Edital;

14.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem o projeto original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

15. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

15.1. Após divulgação do resultado da Seleção dos Projetos, as Entidades Beneficiárias/Executoras deverão confirmar através do e-mail projetossociais@bnb.gov.br o valor do apoio financeiro a ser concedido pelo Banco do Nordeste, dentro do período estabelecido no item "Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro" do Quadro 2 – Prazos do Edital, constante no item 20 deste Edital. A falta de cumprimento dessa obrigação dentro do prazo implicará na desclassificação do projeto e na convocação do próximo projeto constante na lista de classificáveis;

15.2. O representante da Entidade Beneficiária/Executora do projeto deverá possuir assinatura digital [**e-CPF ou conta nível prata ou ouro na plataforma GOV.BR**], nos termos da legislação vigente;

15.3. Para a formalização do Termo de Doação será verificada a regularidade cadastral bem como a regularidade fiscal e trabalhista mencionadas no item 4.2.5 a 4.2.9 deste edital;

15.4. O Banco se reserva ao direito de, durante a etapa de Análise dos projetos e Formalização dos Termos de Doação, ou a qualquer tempo, realizar visitas técnicas, objetivando confirmar as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto a infraestrutura física e a equipe que executará o projeto, bem como outras informações relevantes sobre a proposta e a Entidade responsável pela execução do projeto. Caso seja constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, o projeto será desclassificado;

15.5. Na formalização do Termo de Doação, a Entidade Beneficiária/Executora deverá emitir recibo da doação do Banco do Nordeste, assinado digitalmente, e encaminhar para o endereço eletrônico projetossociais@bnb.gov.br;

15.6. A via do Termo de Doação assinado digitalmente pelo representante legal da Entidade Beneficiária/Executora, por meio da plataforma GOV.BR, deve ser encaminhada para o endereço eletrônico projetossociais@bnb.gov.br. No caso de assinatura com e-CPF, a própria plataforma de assinaturas utilizada pelo Banco do Nordeste disponibilizará uma via a todos os intervenientes do termo de doação;

15.7. Os extratos dos Termos de Doação serão publicados pelo Banco do Nordeste no Diário Oficial da União (D.O.U.) até o fim da primeira quinzena do mês de janeiro de 2026.

16. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

16.1. A entidade Beneficiária/Executora assume o compromisso de permitir aos empregados do Banco do Nordeste, ou empresas de consultoria contratadas para este fim, durante as etapas de aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas *in loco*, para averiguação da estrutura de realização do projeto, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos;

16.2. Durante a etapa de execução do projeto, deverão ser enviados ao Banco do Nordeste a(s) prestação(ões) de contas parcial(is), quando houver, e final, segundo a forma e os modelos definidos pelo Banco;

16.3. No caso de projetos com vigência superior a 6 (seis) meses contados da data de assinatura do Termo de Doação, a Entidade Beneficiária/Executora deverá encaminhar Relatórios Parciais (semestralmente), relatando os principais eventos acerca da execução do projeto, comprovando a realização da iniciativa apoiada ou os motivos da não liberação dos recursos por parte do Ministério do Esporte. No final da vigência do Termo de Doação, a entidade deverá apresentar o relatório final de execução do projeto em até 60 (sessenta) dias após o término da sua vigência, além de documento emitido pelo Ministério do Esporte aprovando a execução física e financeira do projeto.

17. DIREITOS DE IMAGEM

17.1. O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao ESPORTE, reserva o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a Entidade Beneficiária/Executora e o público-alvo do Projeto devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso. A Entidade Beneficiária/Executora deverá emitir Termo de Autorização de Uso de Imagem celebrado com os beneficiários do projeto;

17.2. A Entidade Beneficiária/Executora não poderá expor/colocar a marca do Banco do Nordeste em seus uniformes e meios de comunicação.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

18.1. O Banco do Nordeste reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. O disposto na Lei n° 12.846 de 1º de agosto de 2013 aplica-se aos Termos de Doação, no que se refere à responsabilização civil decorrente de atos lesivos a administração pública;

19.2. O Banco do Nordeste não assume qualquer responsabilidade por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. É recomendado aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições;

19.3. Projetos amparados em informações e documentos inconsistentes serão reprovados;

19.4. As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste edital serão automaticamente indeferidas;

19.5. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão tratados pelo Banco do Nordeste, a seu exclusivo critério;

19.6. O projeto poderá ser desclassificado/reprovado, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste edital;

19.7. O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 5 (cinco) dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

19.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

20. PRAZOS DO EDITAL

Para este Edital ficam estabelecidos os prazos dispostos no Quadro 2 – Prazos do Edital abaixo:

Quadro 2 – Prazos do Edital

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	21/08/2025
Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web	21/08/2025 a 09/09/2025
Cadastro e envio dos Projetos	21/08/2025 a 23/09/2025
Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação	03/10/2025
Período de apresentação de recursos	03/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação do resultado final da fase de Habilitação	24/10/2025
Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	08/12/2025
Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	08/12/2025 a 12/12/2025
Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	12/12/2025 a 30/12/2025

21. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A
Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa
Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2-Térreo, Passaré
Fortaleza/CE, CEP 60.743-902
SAC Banco do Nordeste: 0800-728-3030 - projetossociais@bnb.gov.br

ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Doce do Norte	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jequitaí	MG	Riachinho
ES	Águia Branca	MG	Claro dos Poções	MG	Jequitinhonha	MG	Riacho dos Machados
ES	Alto Rio Novo	MG	Coluna	MG	Joaíma	MG	Rio do Prado
ES	Aracruz	MG	Comercinho	MG	Jordânia	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Baixo Guandu	MG	Cônego Marinho	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Rio Vermelho
ES	Barra de São Francisco	MG	Conselheiro Pena	MG	José Raydan	MG	Rubelita
ES	Boa Esperança	MG	Coração de Jesus	MG	Josenópolis	MG	Rubim
ES	Colatina	MG	Coroaci	MG	Juramento	MG	Sabinópolis
ES	Conceição da Barra	MG	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Salinas
ES	Ecoporanga	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Ladainha	MG	Salto da Divisa
ES	Governador Lindenberg	MG	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Santa Bárbara do Leste
ES	Itaguaçu	MG	Cristália	MG	Lassance	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Itarana	MG	Cuparaque	MG	Leme do Prado	MG	Santa Efigênia de Minas
ES	Jaguaré	MG	Curral de Dentro	MG	Lontra	MG	Santa Fé de Minas
ES	Linhares	MG	Datas	MG	Luislândia	MG	Santa Helena de Minas
ES	Mantenópolis	MG	Diamantina	MG	Machacalis	MG	Santa Maria do Salto
ES	Marilândia	MG	Divino das Laranjeiras	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Suaçuí
ES	Montanha	MG	Divinolândia de Minas	MG	Mamonas	MG	Santa Rita de Minas
ES	Mucurici	MG	Divisa Alegre	MG	Manga	MG	Santa Rita do Itueto
ES	Nova Venécia	MG	Divisópolis	MG	Mantena	MG	Santo Antônio do Itambé
ES	Pancas	MG	Dom Bosco	MG	Marilac	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Pedro Canário	MG	Dores de Guanhães	MG	Mata Verde	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	Pinheiros	MG	Engenheiro Caldas	MG	Materlândia	MG	São Domingos das Dores
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Mathias Lobato	MG	São Félix de Minas
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Matias Cardoso	MG	São Francisco
ES	São Domingos do Norte	MG	Felício dos Santos	MG	Mato Verde	MG	São Geraldo da Piedade
ES	São Gabriel da Palha	MG	Felisburgo	MG	Medina	MG	São Geraldo do Baixio
ES	São Mateus	MG	Fernandes Tourinho	MG	Mendes Pimentel	MG	São Gonçalo do Rio Preto
ES	Sooretama	MG	Formoso	MG	Minas Novas	MG	São João da Lagoa
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Badaró	MG	Mirabela	MG	São João da Ponte
ES	Vila Valério	MG	Francisco Dumont	MG	Miravânia	MG	São João das Missões
MG	Açucena	MG	Francisco Sá	MG	Montalvânia	MG	São João do Manteninha
MG	Água Boa	MG	Franciscópolis	MG	Monte Azul	MG	São João do Pacuí
MG	Águas Formosas	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Formoso	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Inocêncio	MG	Montes Claros	MG	São João Evangelista
MG	Aimorés	MG	Frei Lagonegro	MG	Montezuma	MG	São José da Safira
MG	Almenara	MG	Fronteira dos Vales	MG	Mutum	MG	São José do Divino
MG	Alpercata	MG	Fruta de Leite	MG	Nacip Raydan	MG	São José do Jacuri
MG	Alvarenga	MG	Galiléia	MG	Nanuque	MG	São Pedro do Suaçuí
MG	Angelândia	MG	Gameleiras	MG	Naque	MG	São Romão
MG	Araçuaí	MG	Glaucilândia	MG	Natalândia	MG	São Sebastião do Anta
MG	Aricanduva	MG	Goiabeira	MG	Ninheira	MG	São Sebastião do Maranhão

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Arinos	MG	Gonzaga	MG	Nova Belém	MG	Sardoá
MG	Ataléia	MG	Governador Valadares	MG	Nova Módica	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Bandeira	MG	Grão Mogol	MG	Nova Porteirinha	MG	Senhora do Porto
MG	Berilo	MG	Guanhães	MG	Novo Cruzeiro	MG	Serra Azul de Minas
MG	Berizal	MG	Guaraciama	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Serra dos Aimorés
MG	Bertópolis	MG	Ibiaí	MG	Novorizonte	MG	Serranópolis de Minas
MG	Bocaiúva	MG	Ibiracatu	MG	Olhos-d'Água	MG	Serro
MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Icaraí de Minas	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Setubinha
MG	Bonito de Minas	MG	Imbé de Minas	MG	Padre Carvalho	MG	Sobrália
MG	Botumirim	MG	Indaiabira	MG	Padre Paraíso	MG	Taiobeiras
MG	Brasília de Minas	MG	Inhapim	MG	Pai Pedro	MG	Taparuba
MG	Braúnas	MG	Itabirinha	MG	Palmópolis	MG	Tarumirim
MG	Buritizeiro	MG	Itacambira	MG	Patis	MG	Teófilo Otoni
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Itacarambi	MG	Paulistas	MG	Tumiritinga
MG	Campanário	MG	Itaipé	MG	Pavão	MG	Turmalina
MG	Campo Azul	MG	Itamarandiba	MG	Peçanha	MG	Ubaí
MG	Cantagalo	MG	Itambacuri	MG	Pedra Azul	MG	Ubaporanga
MG	Capelinha	MG	Itanhomi	MG	Pedras de Maria da Cruz	MG	Umburatiba
MG	Capitão Andrade	MG	Itaobim	MG	Periquito	MG	Uruana de Minas
MG	Capitão Enéas	MG	Itinga	MG	Pescador	MG	Urucuia
MG	Caraí	MG	Itueta	MG	Piedade de Caratinga	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Carbonita	MG	Jacinto	MG	Pintópolis	MG	Várzea da Palma
MG	Carlos Chagas	MG	Jaíba	MG	Pirapora	MG	Varzelândia
MG	Carmésia	MG	Jampruca	MG	Ponto Chique	MG	Verdelândia
MG	Catuji	MG	Janaúba	MG	Ponto dos Volantes	MG	Veredinha
MG	Catuti	MG	Januária	MG	Porteirinha	MG	Virgem da Lapa
MG	Central de Minas	MG	Japonvar	MG	Poté	MG	Virginópolis
MG	Chapada do Norte	MG	Jenipapo de Minas	MG	Resplendor	MG	Virgolândia

ANEXO II - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADRASTA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADRASTA E PADRASTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE DO COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE DO COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE MADRASTA E PADRASTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO BNB ESPORTE AAAA.NNNN

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E O «Nome» - «Sigla_da_Entidade_»PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO «Nome do Projeto».

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do capital social, criada pela Lei N° 1.649, de 19/07/52, CNPJ N°07.237.373/0001-20, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), neste ato representado por seu Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, Sr. **<<nome do Superintendente>>,** brasileiro, bancário, <<estado civil>>, RG nº <<xxxx>> SSP/<<sigla do estado>> e CPF nº <<xxx>>, e pelo Gerente Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa, Sr. <<**nome do gerente>>**, brasileiro, bancário, <<estado civil>> , RG n° <<xxx>> SSP/<<sigla do Estado>> e CPF n° <<xxx>> e **a ENTIDADE BENEFICIÁRIA <<Nome da Entidade Beneficiária>>,** inscrita no CNPJ sob o n° <<xxx>>, com sede na [Rua ou Avenida] <<xxx>>, Bairro <<xxx>>, CEP <<xxx>>, na cidade de <<xxx>>, doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIÁRIA,** neste ato representado por seu <<cargo do representante>> **Sr(a). <<nome do representante>>**, <<nacionalidade>>, <<profissão>>, <<estado civil>>, RG n° <<xxx>> SSP/<<sigla do Estado>> , CPF nº <<xxxx>>, celebram o presente instrumento em consonância com o EDITAL SOCIAL – ESPORTE/2025, do **BANCO DO NORDESTE**, observando com Lei Federal a nº 11.438/2006, Instrução Normativa da Receita Federal - SRF nº 1.311/2012, Lei Federal n°12.846/2013, Lei Federal nº 13.303/2016 e normativos internos do Banco do Nordeste, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÂO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **TERMO DE DOAÇÃO** tem por finalidade o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** para a execução do projeto intitulado «TÍTULO_PROJETO»", visando «OBJETIVO_GERAL», aprovado pelo Ministério do Esporte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os Objetivos Específicos e as Metas estão detalhadas no Projeto, desde já considerado parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
O Cronograma de Atividades estabelecido pela **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** e aprovado pelo Ministério do Esporte encontra-se detalhado no Projeto, com a data de início e do término das etapas do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a consecução do objeto deste Termo de Doação, fica estipulada a destinação de recursos financeiros pelo **BANCO DO NORDESTE** à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** na ordem de R$ <<xxx>> (<<valor por extenso>>) a ser desembolsado de uma única vez até 15 (quinze) dias após a assinatura deste TERMO DE DOAÇÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A destinação financeira objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO** será efetuada por meio de depósito na conta corrente **nº <<xxx-xx>>**, de titularidade da ENTIDADE BENEFICIÁRIA**,** mantida na **Agência nº <<0xx>>**, do <<**nome do Banco detentor da conta>>**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO DO NORDESTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**, o **BANCO DO NORDESTE** obriga-se a efetuar a transferência dos recursos financeiros para a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA,** na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Para o fiel cumprimento do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**, a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** obriga-se a:
1. Entregar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do **TERMO DE DOAÇÃO**, o recibo original assinado, comprovando a recepção dos recursos enviados pelo **BANCO DO NORDESTE**, conforme disposto no item 15.5 do Edital Social – ESPORTE/2025;
2. Empregar o valor aportado exclusivamente na execução do projeto objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**;
3. Executar de forma plena e fiel o projeto objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**;
4. Entregar ao **BANCO DO NORDESTE** o Termo de Autorização de Uso de Imagem dos participantes do projeto, a ser enviado juntamente com os relatórios semestrais, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste instrumento.
5. Entregar ao **BANCO DO NORDESTE** os Relatórios Parciais, de forma semestral, e o Relatório Final com a respectiva aprovação do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**;
6. Comunicar ao **BANCO DO NORDESTE** a recepção dos recursos repassados pelo **Ministério do Esporte** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do crédito em conta corrente, mediante envio de mensagem para o e-mail especificado no Edital;
7. Fornecer ao **BANCO DO NORDESTE**, quando solicitado, informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste **TERMO DE DOAÇÃO** é de <<xx>> (quantidade de meses por extenso) meses contados a partir da data de desbloqueio pelo Ministério do Esporte da conta de titularidade da **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, aberta para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre o Fundo ou Conselho e a entidade beneficiária deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO
A **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** deverá apresentar a Prestação de Contas Parcial por meio de Relatório Parcial, descrevendo os principais eventos acerca da execução do projeto, comprovando as realizações da iniciativa apoiada e ao final do projeto, deverá apresentar a Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final, em até 60 (sessenta) dias após a data do término da vigência deste **TERMO DE DOAÇÃO**, bem como documento emitido pelo **Ministério do Esporte** aprovando ou reprovando a execução física e financeira do projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Na omissão do dever de prestar contas, a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** ficará impedida de participar de novos Editais Sociais do **BANCO DO NORDESTE** pelo prazo de 10 anos, contados do primeiro dia do ano seguinte à data máxima estabelecida no caput para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO
A plena execução do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO** pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), discriminação de raça ou de gênero, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente e a observância por parte da **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** de procedimentos de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução do Projeto, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para fins da presente cláusula, a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** declara:
a) Ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao presente instrumento;
b) Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;
c) Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5° da Lei n° 12.846/13, sujeitá-la-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** fica obrigada a:
a) Cumprir fielmente o disposto na Lei n° 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5° da Lei retromencionada, mormente no que diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.
b) Respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DO NORDESTE, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: Acesso à Informação / Institucional / Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste do Brasil.pdf.
c) Disseminar entre seus colaboradores participantes da execução objeto deste instrumento o conhecimento sobre o disposto na Lei n° 12.846/13, de modo que seja assegurado que eles entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
d) Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **BANCO DO NORDESTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **BANCO DO NORDESTE**;
e) Manifestar aos seus colaboradores participantes da execução do projeto, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **BANCO DO NORDESTE**;
f) Cooperar com o **BANCO DO NORDESTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei n° 12.846/13 referentes ao presente **TERMO DE DOAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS –LGPD
Em observância à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), cada partícipe fica, desde já, autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoas dos representantes legais dos signatários do presente Termo de Doação, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste instrumento, bem como utilizá-las nas avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos das atividades de cada participe, podendo compartilhá-las com órgãos governamentais e de controle externo para fins de atendimento a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O **BANCO DO NORDESTE** providenciará a publicação do presente **TERMO DE DOAÇÃO** no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
A publicidade dos atos relacionados a este **TERMO DE DOAÇÃO** está restrita a ações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO USO DE IMAGEM

O BANCO DO NORDESTE, visando dar transparência do seu apoio ao ESPORTE, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** não pode expor/colocar a marca do **BANCO DO NORDESTE** em seus uniformes e meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OUVIDORIA DO BANCO DO NORDESTE
A Ouvidoria do Banco do Nordeste do Brasil S.A. que atende pelo número telefônico 0800-033-3033 (discagem direta gratuita), está à disposição de todos quantos assinam este **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Resolução nº 4.860 do Conselho Monetário Nacional, para receber solicitações, reclamações e outras comunicações dos clientes e parceiros do **BANCO DO NORDESTE**, visando à observância das normas legais e regulamentares e para atuar como canal de comunicações entre o **BANCO DO NORDESTE** e seus clientes e parceiros, inclusive na mediação de conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL E/OU ELETRÔNICA
As Partes concordam e reconhecem que:
a) Este instrumento pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e/ou eletrônica, nos termos da legislação vigente, e que o instrumento assinado de forma digital e/ou eletrônica é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito;
b) Qualquer eventual divergência entre as datas consignadas no texto deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital e/ou eletrônica, existe apenas em virtude de expedientes e limitações meramente operacionais, prevalecendo para todos os fins de direito as datas consignadas no texto do instrumento para regrar os eventos desse **TERMO DE DOAÇÃO.**
c) Na forma do Artigo 784, Parágrafo 4º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015 alterada pela Lei nº 14.620/2023), ficam dispensadas as assinaturas de testemunhas quando a integridade do instrumento for conferida por provedor de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas entre as partes que porventura venham a surgir na execução deste **TERMO DE DOAÇÃO**.

E, por se acharem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza (CE),

Pelo BANCO DO NORDESTE

<<Nome Representante>>
Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável

<<Nome Representante>>
Gerente do Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa

Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA

<<Nome Representante>>
<< Cargo do Representante>>